



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 - (PMRC)**

**A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr<sup>a</sup> **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EUILES ROBERTO RUSSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.432/0001-13, com sede na Rua Doutor Xavier da Silva, nº 160, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **EUILES ROBERTO RUSSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.336.243-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.660.709-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Xavier da Silva, nº 160, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 007/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. Aditiva-se o valor total de **R\$ 1.596,93 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)** aos itens 04 e 30, referente à Ata de Registro de Preços nº 007/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 17 de Agosto de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,06 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 003687/2015.

**Parágrafo Primeiro: R\$ 180,44 (cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 11 (onze) dias letivos, compreendido entre 17 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015, conforme tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR (R\$)
Lote nº 04 – 188,4 km inicial rodada	3.523,08	3.647,42	124,34
Lote nº 30 – 85 km Inicial rodada	1589,50	1645,60	56,10
TOTAL			180,44

**Parágrafo Segundo:** R\$ 1.416,49 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) referentes ao saldo do serviço, 73 (setenta e três) dias letivos, a partir da data deste Aditivo.

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR (R\$)
Lote nº 04 – 213,4 km máxima a ser rodada	26.482,94	27.417,63	934,69
Lote nº 30 – 110 km máxima a ser rodada	13.651,00	14.132,80	481,80
TOTAL			1.416,49

**Parágrafo Terceiro:** O período já decorrido de 01 de Setembro de 2015 até a atual data não necessitará de pagamento retroativo referente ao reequilíbrio econômico, visto que o fechamento do mês se dará em 30 de Setembro de 2015, e este será efetuado com o valor já reajustado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	869	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

### CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

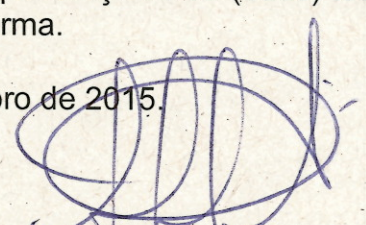


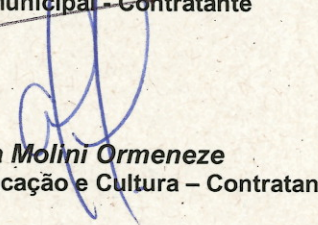
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2015 (PMRC).

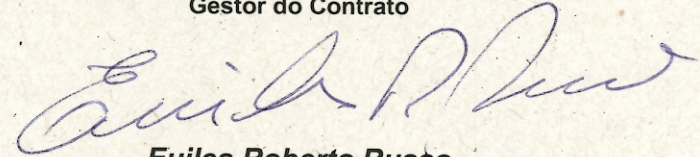
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Setembro de 2015.

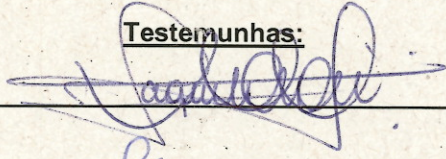
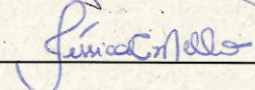
  
**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Antonio Carlos Storti Junior**  
Gestor do Contrato

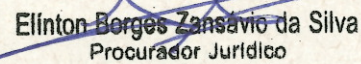
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


  
**Euiles Roberto Russo**  
Euiles Roberto Russo- ME- Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Visto Departamento Jurídico

  
**Elinton Borges Zansavio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



# Provopar de Carlópolis realiza entrega de cobertores

A Secretária de Assistência Social do município de Carlópolis realizou nesta semana, a entrega dos cobertores doados pelo PROVOPAR. A entrega beneficiou famílias atendidas pelo CRAS de Carlópolis através de Bolsa

Família, Projetos Sociais e Leite das Crianças da área urbana e rural. A Campanha deste ano pretende atingir mais de 500 famílias com o objetivo de trazer a população para mais perto dos serviços realizados no CRAS.



**-SOLDA  
-Dobradeira  
de Chapa  
-TORNO**

Magno Lietti  
Cel: (43) 8812-5169  
e-mail: magno@contabilpr.com.br

**Bicicletaria do Sidnei**

BICICLETERIA DO SIDNEI

REPARAÇÃO E FERRAMENTAS

PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSERTOS EM GERAL

Fone: (43) 3566-2336 - Rua Ataliba Leonel, 182 - Carlópolis/PR

**ADILSON**

CABELEIREIRO

UNISSEX

Fone: 3566-2110

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL RURAL**

Registro de Empregados, Cadastramento do CCIR e ITR Imposto de Renda e Serviços em geral.

**FONE/FAX:**  
**(43) 3566-1530**

*Jorge Fernando da Silva*  
(Contador - CRC 032.208/0-PR)

Rua Fidêncio de Mello, 253 - CARLÓPOLIS/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: EUILES ROBERTO RUSSO - ME  
CNPJ: 11.387.432/0001-13  
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.  
VALOR: R\$ 1.596,93 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Setembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2015 - (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92  
OBJETO: A contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, para elaboração de Plano de Arborização Urbana deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esporte e Lazer.  
VALOR: R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).  
PAGAMENTO: A prazo, em 03 (três) parcelas, de acordo com cronograma de atividades, procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste caso estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.  
VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2015 a 10 de Setembro de 2016.  
ASSINATURA: 10 de Setembro de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Setembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015 (PMRC)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 095/2015 (PMRC), realizado no dia 10 de setembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO O PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROponente VENCEDORA
1	SEGURO PARA FIAT / SIENA ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013/2014 - PLACAS: AXO 8028	Uni	1	1.800,00	1.800,00	GENTE SEGURADORA S.A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)
2	SEGURO PARA FIAT SIENA EL 1.4 FLEX- ANO 2014/2015 - PLACAS: AYL 4918	Uni	1	1.820,00	1.820,00	GENTE SEGURADORA S.A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)
3	SEGURO PARA FIAT DUCATO MARTICAR 16 - ANO 2014 - PLACAS: AYP 8992	Uni	1	4.400,00	4.400,00	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A (CNPJ: 08.816.067/0001-00)
4	SEGURO PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 - ANO 2014 - PLACAS: AYN 8421	Uni	1	1.690,00	1.690,00	GENTE SEGURADORA S.A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROponente VENCEDORA
1	SEGURO PARA FORD FIESTA FLEX - ANO 2008/2009 - PLACAS: EGC 6593	Uni	1	1.700,00	1.700,00	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A (CNPJ: 08.816.067/0001-00)

TOTAL GERAL - LOTE 01 + LOTE 02: 11.410,00

Junte-se ao procedimento Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de setembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**Pérola do Norte**  
A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /  
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Enderço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
Fone: (14) 3382-1666

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCULAÇÃO**  
Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Marink, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São João do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado: ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000  
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.